

Modais e Condicionais

As construções condicionais constituem uma das formas privilegiadas de reflectir a capacidade humana de raciocinar acerca de situações alternativas, baseando-se, muitas vezes, em informação incompleta. Com efeito, compreender estas construções é tão relevante para o conhecimento linguístico, como o é para um melhor entendimento não só dos mecanismos humanos de raciocínio como também dos da acção.

Ora, acontece que os modais revelam também este tipo de orientação, isto é, relacionam-se com situações alternativas e a sua presença num enunciado é, grande parte das vezes, a indicação de uma informação incompleta ou de uma acção a realizar.

Em Oliveira(88) propuseram-se duas hipóteses fundamentais para a análise dos modais. A primeira consiste em considerar que tanto *dever* como *poder* têm como sentido básico o de 'possibilidade', que foi formulado pressuposicionalmente. Na segunda hipótese postula-se que as diferenças semânticas entre *poder* e *dever* têm por base um operador restritor de alternativas que as limita mais ou menos, não só em número mas também em plausibilidade. No entanto, não parece aceitável que um falante tenha presente todas as alternativas, nomeadamente sob a forma de pressuposições, mas simplesmente se aperceba de que existem várias, das quais relativamente ao contexto activado são escolhidas algumas ou até apenas uma. (cf. Johnson-Laird 82). Quanto à questão de plausibilidade, ela está intimamente ligada ao tipo de 'background' seleccionado e que determina que, em cada caso concreto, uma determinada alternativa, compatível com esse 'background', seja mais plausível que uma outra também

compatível¹. É claro que esse factor ainda mais se evidencia relativamente a alternativas não compatíveis e que, é de crer, são automaticamente recusadas.

Por outro lado, considera-se também que a diferença entre as várias interpretações destes verbos reside no tipo de estado de coisas sobre os quais operam. No entanto, essa diferença advém também de uma atitude fundamentalmente diferente por parte do locutor e observável nas interpretações dos casos mais típicos. Para a interpretação epistémica, a atitude é basicamente de carácter proposicional e tem como efeito a manifestação de um maior ou menor grau de certeza face ao estado de coisas descrito pela proposição. Quanto à interpretação deontica, porque se trata, de um modo geral, de directivos (cf. Ross 68), a atitude do locutor revela-se sempre através de uma tentativa de agir sobre o interlocutor em função de determinados objectivos.² Note-se, no entanto, que nem em todos os casos se pode aplicar esta relação, ou porque não se manifesta um directivo, ou porque se está perante casos-fronteira entre as duas interpretações mais típicas, o que se pode ilustrar com os seguintes exemplos:

(1) Tenho de ir à livraria.

(2) Depois do que acabo de ouvir, tenho de concluir que ainda há muito a fazer.

Tendo presente estas observações e, por outro lado, o facto de a utilização mais corrente dos modais estar sujeita ao conhecimento de certas regularidades, é de considerar que estas sejam genéricas ou até universais (cf. Ross 68: 107).³

A própria definição do sentido básico dos modais proposta em Oliveira (88) representa uma condicionalidade que é pressuposicional; é, pois, razoável considerar que a maior parte das vezes um modal resulta de operações que têm por base condicionais sob a forma da relação 'se ... então' ou melhor, de implicação material. Desta forma, e no seguimento do que foi dito anteriormente, as condicionais com maior relevância para o estudo dos modais parecem ser as genéricas, pois revelam um certo conhecimento estabilizado, pelo menos em dada fase, sobre o mundo. Isto não invalida que, por vezes, não esteja na base de um modal uma condicional particular.

Se para as interpretações epistémicas ou inferenciais esta relação com as condicionais surge como quase evidente, já para as deónticas se podem levantar algumas objecções. Assim, as interpretações tipicamente deónticas estão, de um modo geral, determinadas por condições que apresentam características de regras ou regulamentos. No entanto, a obrigação, quer ela tenha um carácter pessoal (isto é, volitivo) quer não tenha, é sempre determinada por um raciocínio assente na utilização de condicionais que constituem uma base de conhecimento a ser activado sempre que o antecedente se verificar. Vejamos (3):

(3) De acordo com esta dieta, ele deve comer três ovos por semana.

Neste caso, temos até mais do que uma condicional na medida em que o próprio exemplo encerra, de uma certa forma, também, uma condicional: 'se ele seguir esta dieta, então deve comer três ovos por semana'. Mas, é claro que (3) tem subjacente uma outra condição, a saber: 'se se pretende um certo objectivo, então é preciso cumprir uma dieta determinada'. Isto significa que a expressão de uma obrigação (de origem pessoal directa se for enunciada, por exemplo, por um médico) se baseia em raciocínios de carácter condicional. Observemos ainda um outro exemplo, (4):

(4) Ele deve estacionar em frente da casa.

Este exemplo pode estar relacionado com determinado regulamento de estacionamento e equivaler, assim, a: 'se ele quer seguir o regulamento, deve estacionar em frente da casa'.

Repare-se no entanto, numa versão diferente do mesmo exemplo:

(4') Ele tem de estacionar em frente da casa.

em que *ter de* torna o enunciado da obrigação mais forte na medida em que se considera uma única alternativa, embora também sujeita ao mesmo tipo de condicional.

Quanto à permissão, trata-se talvez de um caso mais complexo. Mas vejamos (5):

(5) Ele pode estacionar o carro em frente da casa.

Este exemplo apresenta a característica de tanto poder ser constativo, isto é, simples menção de um regulamento de trânsito, como uma 'permissão' pessoal não directamente relacionada com regras ou regulamentos. No primeiro caso, a condicional, ou melhor, o antecedente da condicional é de tipo semelhante aos casos anteriores, embora se considere um número indeterminado de alternativas, isto é, 'se ele quer cumprir o regulamento e se ele quer estacionar neste lugar, pode fazê-lo'. No entanto, deixam-se em aberto outras alternativas, pois está subentendido que existem outros locais de estacionamento e, desta forma, dá-se a correspondente liberdade de escolha ao interlocutor.

No caso de uma 'permissão' pessoal em que não esteja envolvido qualquer regulamento, uma das possibilidades de interpretação será: 'se ele quer estacionar aqui e não existe obstáculo, então pode ...'

Por outro lado, é também de ter em consideração que a maior parte das vezes o raciocínio que conduz à explicitação de um modal 'está relacionado com um feixe de condições cuja relação interna determina a escolha de uma certa forma em detrimento de outras.

Se neste ponto se explicitaram algumas condicionais para os exemplos apresentados, foi só no intuito de patentear, exemplificativamente, como estes dois domínios se inter-relacionam, mas a suposição de um conhecimento condicional subjacente aos modais não equivale necessariamente à explicitude destas frases condicionais. De facto, parece extremamente plausível a afirmação de Barwise segundo a qual "muito do que nós sabemos acerca do mundo, e como actuar nele, é local, ou condicional, na medida em que sabemos como as coisas funcionam desde que certas condições tenham lugar" (Barwise 86: 29). Estas condições não são em especial os antecedentes, mas condições de 'background', portanto restrições condicionais sobre o mundo que podem ser reformuladas em função de uma alteração dos conhecimentos disponíveis. '

Sobre as Condicionais

Parece assim que o contexto situacional é determinante na interpretação dos modais em

conjugação com o conjunto de conhecimentos activados em cada situação. De um certo ponto de vista, podemos, dizer que a relação entre condicionais e modais tem em conta o facto de muitas vezes o próprio antecedente fornecer, pelo menos em parte, o contexto em que um enunciado pode ser avaliado e que não necessita de ser expresso linguisticamente sempre que ele se possa considerar como fazendo parte de um conhecimento partilhado pelos intervenientes na comunicação, conforme é o caso de um exemplo de Johnson-Laird (86: 64) e que aqui se traduz:

(6) Dou-te uma bofetada.

(7) Se comeres o bolo, dou-te uma bofetada.

Numa situação em que uma criança pretende comer um bolo e a mãe lhe diz (6), este enunciado é suficiente uma vez que é possível inferir o antecedente; de facto, tal ameaça não significa que a mãe baterá no filho em qualquer circunstância, mas só 'se ele comer o bolo'. Quando não há a certeza de que a criança tenha presente o antecedente, então ele pode explicitar-se linguisticamente, sob a forma de (7).

Por outro lado, não faz sentido tal construção condicional se todo o acontecimento já teve lugar, ou então a condicional teria um antecedente que designasse um estado-de-coisas genérico e não específico, como, por exemplo,

Se comes bolos,

que, de uma certa forma, funcionaria como uma justificação do acontecido. *

Desta forma, se considera a importância do estabelecimento do contexto e isso é também claro com os modais cuja interpretação depende, pelo menos parcialmente, do enquadramento em que se processa.

Um outro aspecto a ter em consideração diz respeito à distinção entre condicionais gerais e específicas. De um modo geral, nos tratamentos formais tomam-se as condicionais específicas como básicas e as gerais são obtidas a partir daquelas introduzindo

quantificadores universais que têm escopo largo sobre as condicionais específicas. No entanto, como já foi sugerido quanto aos modais, parecem ser as gerais as mais básicas, sendo as específicas instâncias daquelas. Esta proposta está de acordo com Barwise 86, na medida que defende o tratamento das condicionais gerais como descrições de 'restrições paramétricas' e as específicas como instâncias das restrições em que os parâmetros são fixados.

Assim, numa condicional genérica, e baseando-nos em propostas de van der Auwera 85, o antecedente pode ser indeterminado ou contingente, e por isso teremos duas definições de tipo diferente e que são respectivamente (8) e (9):

$$(8) ((p \overset{\circ}{\rightarrow} q) \mid r) = (((\Box p \rightarrow \Box q) \mid r) \& ((\Box p) \overset{\circ}{\rightarrow} r))$$

$$(9) ((p \overset{\circ}{\rightarrow} q) \mid r) = (((p \rightarrow q) \Box r) \& (p \overset{\circ}{\rightarrow} r)).$$

Em (8) a interpretação será a seguinte: 'p' ser necessário é pelo menos suficiente se não necessário para que 'q' seja necessário e é pelo menos indeterminado se 'p' é necessário acerca de 'r'.

No segundo caso, a interpretação é a seguinte: 'p' é suficiente se não necessário acerca de 'q' sendo esta relação necessária acerca de 'r' e 'p' é pelo menos contingente acerca de r.

É, portanto, de notar que em (8) tanto 'p' como 'q' são necessários acerca de 'r' sendo a implicação simplesmente verdadeira acerca de 'r'. No segundo caso, a implicação é necessária relativamente a 'r' e o antecedente e o consequente são verdadeiros acerca de 'r'.

A atribuição de duas interpretações diferentes a uma condicional genérica advém do facto de no primeiro caso estar subjacente uma indeterminação e no segundo caso uma contingência, isto é, ao explicitarmos uma condicional genérica temos dois tipos de conhecimento subjacente: ou não conhecemos a verdade do antecedente e formulamos

a condicional de modo a que se considera o caso em que for verdadeiro e daí concluímos o conseqüente, ou então explicitamos a contingência do antecedente, isto é, sabemos que umas vezes é verdadeiro outras não, e concluímos acerca dessa contingência.

Numa condicional particular o mecanismo é diferente, pois trata-se de ter em conta simplesmente uma possibilidade que é indeterminada:

$$(10) ((p \diamond \rightarrow q) \mid r) = ((p \rightarrow q) \mid r) \& (p \diamond r)$$

Conforme se pode observar, uma condicional é sempre definida com base em operadores modais e é um certo tipo de conhecimento condicional que determina linguisticamente a utilização dos modais.

Desta forma, parece poder concluir-se que o conceito de 'possível' é determinante em muitas das operações mentais que realizamos e inclusivamente muito importante na forma como armazenamos os nossos conhecimentos.

Vejamos então algumas construções condicionais com modais cujo interesse reside não só em demonstrarem a interrelação mencionada anteriormente, como também em proporcionarem mais um argumento em favor da unicidade dos modais e do seu sistema complexo de relações.

Destas construções são exemplos as seguintes frases:

(11) Para a fruta ser doce, deve haver sol.

(12) Pode-se melhorar a colheita utilizando adubos.

Em qualquer destes exemplos se observa a explicitação de um certo tipo de relação entre os dois termos da frase, embora em (11) seja manifesta uma relação do tipo 'condição necessária' e em (12) uma do tipo 'condição suficiente'.

A articulação destas ocorrências com modais está ligada ao tratamento lógico da

implicação material; o seu antecedente é uma condição suficiente do conseqüente e este é uma condição necessária do antecedente.

Nos exemplos acima mencionados tratar-se-ia das seguintes condições:

(11') Para a fruta ser doce, é condição necessária que haja sol.

(12') Para melhorar a colheita é condição suficiente utilizar adubos.

Desta forma, podem enumerar-se pelo menos duas características essenciais destas construções:

a. Apresentam de um modo geral um carácter hipotético genérico, em virtude da ausência de referência temporal precisa e devido ao emprego frequente de artigos indefinidos, assim como de construções verbais impessoais.

b. Têm muitas vezes um carácter constativo.

Para as várias expressões de condição necessária, vejamos exemplos com *dever* e *ter de*.

(13) Para se fazer um bom chá, deve utilizar-se água a ferver.

(14) Para se fazer um bom chá, tem de se utilizar água a ferver.

(15) Deves (tens de) utilizar água a ferver.

Nos dois primeiros exemplos desta sequência verifica-se que as características apontadas se concretizam. No entanto, se compararmos (13) e (14), duas observações devem ser feitas. Em primeiro lugar, mesmo nestas construções, *ter de* e *dever* não se equivalem, sendo a primeira mais forte que a segunda. Além disso, estes exemplos, se revelam por um lado, um conhecimento genérico, apresentam, por outro lado uma certa proximidade relativamente à interpretação deôntica, o que atesta a relação já antes mencionada entre

deônticos e condicionais. A evidência de tal facto está na utilização de (15) sempre que o antecedente pode ser inferido a partir da situação, em paralelo com o que se observou para os exemplos (6) e (7). De um certo ponto de vista, poder-se-ia ainda dizer que (13), por exemplo, seria parafraseável por 'se se quer fazer um bom chá, então deve utilizar-se água a ferver'. Note-se, porém, que a transposição da construção *para + inf* para uma condicional do tipo *se ... então* tem como consequência que não se trate exclusivamente de uma implicação, mas também de algo que está relacionado com a modalidade deôntica, e que é a volição.

Vejamos ainda outros exemplos:

(16) Se apanhaste uma insolação, então deves ter estado ao sol.

(17) Se as portas estão todas fechadas, então ele deve estar lá dentro.

O que se pode observar nestes enunciados é que estas construções condicionais apresentam um modal com um sentido muito próximo do epistémico. A razão está na relação estreita que tais construções têm com inferências que, como se sabe, estão na base dos sentidos epistémicos mais comuns. Com efeito, em qualquer dos casos se relacionam dois factos (ou conjunto de factos) para de um deles se deduzir o outro, sendo, portanto, a base da inferência, de uma certa forma, equivalente ao antecedente da condicional. No entanto, fora destas construções aqui abordadas, não ocorre habitualmente uma relação entre dois enunciados; o antecedente é apagado, e, para além disso, o carácter 'constativo' é muito pouco frequente em enunciados com modais de interpretação epistémica e até mesmo deôntica (pelo menos nos casos mais típicos). Esta verificação sugere a hipótese de que tanto os epistémicos como os deônticos são instanciações de relações mais abstractas, que encontram explicitação em certas construções como as que se vêm observando. É também por isso que estas construções surgem em geral como impessoais e têm um carácter mais objectivo na medida em que ou são constativas ou genéricas, relegando para segundo plano as marcas da subjectividade. Porém, contrariamente ao que Larreya (84) afirma, não parece ser o caso de tratar-se de construções com valor absoluto, tanto mais que elas revelam, em qualquer dos casos, operações mentais relativas a uma determinada situação *S* e por isso mesmo passíveis de alteração em

qualquer momento, nomeadamente quando se produzem alterações no estado de conhecimento. É claro que mesmo frases sem qualquer modal explícito se sujeitam às coordenadas da situação em que se encontram ancoradas e, de um modo geral, são condicionais na medida em que são locais. Simplesmente, a instrução que se veícula é a de que se toma como verdadeiro determinado estado-de-coisas, ao passo que, quando temos um modal torna-se explícita a operação mental e, por isso mesmo, o enunciado enfraquece, talvez porque, como Karttunen (72) considera, a evidência perceptiva é mais forte, ou então porque a não referência a uma operação mental permite considerar as afirmações como bastante mais transparentes e estáveis.

Neste sentido, as construções condicionais que parecem apresentar uma maior afinidade com asserções de carácter absoluto são aquelas em que a relação com causais é mais clara. A razão está possivelmente no facto de, numa construção causal ela ser tida como verdadeira ou factual. Vejamos um exemplo:

(18) Se estás zangado, vou-me embora.

que seria equivalente, em sentido, a:

(19) Visto que estás zangado, vou-me embora.

Note-se que este tipo de relação só é possível em condicionais no Indicativo que é neste caso o indicador da factualidade.

Para além do recurso a *ter de* e *dever* é possível ainda exprimir este tipo de relação (condição necessária) através de *não poder não*, podendo este último ser realizado por expressões com sentido negativo.

(20) Não se pode ter fruta doce e não haver sol

(21) Não se pode fazer um bom chá e não se utilizar água a ferver.

Como se pode verificar, estes exemplos são o resultado da aplicação a (11) e (13) da

expressão modal referida anteriormente. Aparentemente, o sentido não sofre grande alteração mas, por outro lado, a posição dos modais modifica-se, pois *ter de* e *dever* surgem em posição correspondente ao conseqüente e *poder* e uma das negações aparece na oração que corresponde ao antecedente, tratando-se de variantes de contraposição.

No entanto, (20) e (21) não têm a forma condicional, mas a sua relação com esta forma é evidente através da equivalência :

$$p \rightarrow q \equiv \neg(p \& \neg q),$$

isto é,

(11'') Se a fruta é doce então há sol.

Não é verdade que a fruta é doce e não há sol.

Por outro lado, apesar de *ter de* e *dever* apresentarem semelhanças de sentido com *não poder...não*, a verdade é que para além da diferença mencionada anteriormente, outros aspectos há a ter em conta. Vejamos os seguintes exemplos:

(22) Se se abre a porta então deve tocar-se no botão.

(23) Se se abre a porta então o alarme deve tocar.

Para se desenvolver toda a argumentação vejamos ainda se em qualquer dos dois casos há equivalência à construção do tipo *para + inf*:

(22') Para se abrir a porta deve (tem de) tocar-se no botão.

(23') Para se abrir a porta o alarme deve (tem de) tocar.

A questão reside então no seguinte: porque é que (23') não parece aceitável e (22') o é. A razão articula-se com a diferença entre (22) e (23) pois, nestes dois exemplos embora pareça existir uma relação de 'condição necessária', a verdade é que no primeiro caso ela

se aproxima de uma interpretação deontica e no segundo caso de uma interpretação epistémica. Com efeito, na construção *p para + inf q*, de sentido condicional, a *ter de* e *dever* compete a paráfrase de condição necessária e a *poder* compete a de condição suficiente. Por outro lado, a ordem inferencial é, muitas vezes, inversa à ordem cronológica-causal mas que só é válida nas circunstâncias em que se verifique bicondicionalidade contextualmente determinada. Quando o predicador é [+ controlado] a interpretação mais natural é a deontica e não apenas epistémica. A construção equivalente com *poder* e respectivas negações cobre ambos os casos, mas o mesmo não acontece com *para + inf*, o que faz supor que as condicionais se relacionam com as interpretações deonticas em virtude de se propor um certo objectivo a cumprir, enquanto que com as interpretações epistémicas a relação se estabelece em função das operações de inferência subjacentes. Repare-se, no entanto, que não está em jogo exclusivamente a construção *para + inf*, mas também toda a relação que se estabelece entre as duas orações, pois é possível aceitar uma frase como (24) com um sentido próximo do epistémico:

(24) Para te deitares cedo debes estar cansado.

Esta frase teria como equivalente (24'):

(24') Se te deitares cedo então debes estar cansado.

Mas neste caso tal construção aproxima-se de uma causal e não tem subjacente um sentido de finalidade que era evidente nos exemplos (22') e (23'). De facto, todas estas frases, à excepção de (23) e suas variantes, podem sofrer inversão:

(22') Se se toca no botão então abre-se a porta.

(24'') Se estás cansado então deitas-te cedo.

É claro que (24'') pode ainda ter um modal no consequente mas aí com um sentido deontico e por isso diferente de (24''):

(24''') Se estás cansado então debes deitar-te cedo.

Mas neste caso temos uma relação causal de tipo diferente. Se em (24'') 'o deitar cedo' é o efeito supostamente regular de 'estar cansado' em (24''') 'o estar cansado' é uma razão de 'deitar cedo'.

Isto leva-nos a concluir que a relação entre as construções condicionais e os sentidos deónticos ou epistémicos é complexa mas plausível. De facto, em qualquer das interpretações se manifesta uma certa articulação mais ou menos directa com uma condicional, estando a diferença no tipo de operação mental que se efectua. No caso de uma interpretação próxima da deóntica trata-se de sugerir que um determinado objectivo, desejo ou juízo axiológico conduzem a uma acção intencional e, por vezes, se manifesta quais as consequências. Para a interpretação epistémica trata-se de uma operação em que, com base no conhecimento de uma relação condicional, se infere uma dada possibilidade. Vejamos ainda os seguintes exemplos:

- (22') Para se abrir a porta deve tocar-se no botão.
- (25) Para ver essas aves debes passar pelo parque.
- (26) Para acabares de ler o livro debes deitar-te tarde.

Em qualquer deles se trata de manifestar a forma como se consegue obter a realização de um determinado objectivo ou desejo, tendo em conta um certo conhecimento das relações entre as duas proposições e que se poderá dizer que têm a seguinte forma:

- (27) Se se tocar no botão, então deve abrir-se a porta.
- (28) Se se passar pelo parque, então deve ver-se as aves.
- (29) Se se deitar tarde, então deve acabar de se ler o livro.

Cada uma destas frases apresenta pelo menos duas interpretações possíveis e por isso mesmo, numa construção em que não existam objectivos a executar é plausível uma interpretação próxima da epistémica:

- (30) Se abriste a porta então debes ter tocado no botão.

(31) Se viste as aves então deves ter passado pelo parque.

(32) Se acabares de ler o livro então deves deitar-te tarde.

O que se pode verificar é que nas construções em que temos uma interpretação próxima da deontica, o objectivo em vista é o consequente da condicional e o antecedente aparece como o meio para o tornar realidade. No caso da interpretação epistémica a operação consiste em, a partir de um determinado consequente, se inferir qual o seu antecedente. Tal é observável se se comparar (22'), (25) e (26) com (27)-(29) e também estes últimos exemplos com (30)-(32).

Aliás, não é por acaso que as interpretações das condicionais que sugerem uma leitura próxima da deontica são parafraseáveis por "se se quer...,então..." o que evidencia que há uma relação entre a condicional e um determinado objectivo. Quanto à interpretação próxima da epistémica, ou melhor dizendo, inferencial, a verdade é que uma condicional não diz só que 'p' é suficiente para 'q', mas também que é possível. Daí uma íntima relação entre condicionais e modais.

Conclusão

Em forma de conclusão, dir-se-á que a relação evidenciada entre condicionais e modais mostra como grande parte do conhecimento que subjaz à utilização de modais tem a forma de condicionais genéricas.

Com efeito, as correlações entre propriedades, eventos ou estados-de-coisas em geral, podem ser especificados como conexões causais ou explanatórias entre tipos de situações¹. Por isso, "estar ligado a uma restrição é ter presente que as situações que encontramos exibem certas regularidades e é aprender a ignorar algumas das suas dissemelhanças e variação" (ter Meulen 86: 125).

Deste modo, podemos dizer que os mecanismos de inferência activados quer nas condicionais, quer nos modais se podem considerar como não-monótonos, isto é, usam

'princípios por defeito' cuja aplicação é limitada a instâncias que são em certo sentido 'típicas'.

Por isso, as proposições condicionais e as que apresentam modais, por serem acerca de traços do mundo que justificam certas mudanças de crenças ou de conhecimentos em virtude de nova informação potencial, veiculam, pelo menos, uma instrução que aponta nesse sentido.

Notas

- (1) Estas observações aproximam-se em certa medida da posição defendida por Kratzer (78). Ela considera que existem dois tipos de 'background' para o estudo das modalidades relativas: a base modal e uma fonte de ordenação. A base modal representa o ideal e a fonte de ordenação o conjunto de mundos possíveis. Desta forma, um mundo possível pode estar mais ou menos perto do Ideal. Esta posição de Kratzer está, aliás, em íntima relação com propostas de David Lewis (73) sobre ordenação dos mundos possíveis. Ainda a propósito, veja-se como Stalnaker (76 e 81) trata as relações entre contextos isto é, 'context-set' que define como uma intersecção de mundos possíveis.
- (2) Pode parecer inaceitável que se fale de atitude do locutor relativamente a interpretações deónticas. No entanto, veja-se o que Ross afirma, ao discutir a diferença entre discurso indicativo e discurso directivo: "[...] a diferença está não em algo ser descrito, mas sim nas *atitudes* com as quais se concebem os temas descritos. A proposição descreve o mundo como realmente é (ou se crê que é); o directivo descreve-o como uma *possível forma de conduta*" (Ross 68: 73; os itálicos são meus).
- (3) Algumas dessas regularidades terão a forma de normas e outras a forma de conhecimentos de vária ordem. No que diz respeito às primeiras, Ross considera que se trata de *regras* que podem ser quer hipotéticas, quer categóricas, sendo estas individuais ou universais. No entanto, destas últimas só as universais interessam dado que se trata não da aplicação directa de uma norma (individual) mas sim da sua consideração sob a forma de pressuposições.

- (4) Esta questão é, provavelmente, muito mais geral do que aqui é aplicada ao domínio dos modais, mas, porque são estes que aqui interessam, só a eles me refiro.
- (5) Veja-se, por exemplo a concepção de 'default reasoning' utilizado em Inteligência Artificial e também mais recentemente em certos estudos de Semântica formal. De facto, estes modelos contemplam a possibilidade de alteração de conhecimentos, a ser posteriormente integrados, e a concepção de raciocínio com base nos dados disponíveis no momento, tornando tais operações sempre locais ou, se quisermos, contingentes.
- (6) Veja-se também a este respeito a relação que a este respeito Carlson (79) estabelece entre construções temporais, condicionais e até relativas. A sua posição é, no entanto, parcialmente criticada por ter Meulen (86).
- (7) Convém aqui lembrar que, em Semântica das Situações, uma frase é interpretada pelo conjunto de situações em que é verdadeira (Barwise e Perry 83).

Referências Bibliográficas

- BARWISE, J. (1986) "Conditionals and Conditional Information" in TRAUGOTT et al. (orgs), p. 21-54.
- BARWISE, J. e J. PERRY (1983) *Situations and Attitudes*, Bradford Books, M.I.T. Press, Cambridge, Mass.
- CARLSON, G. (1979) "Generics and atemporal *When*" in *Linguistics and Philosophy* 3, p. 49-98.
- JOHNSON-LAIRD, P.N. (1986) "Conditionals and Mental Models" in TRAUGOTT et al. (orgs), p.55-76
- KARTTUNEN, L. (1972) "Possible and Must" in KIMBALL, J. P. (org), *Syntax and Semantics* 2, Seminar Press, Londres, p. 1-20.

- KRATZER, A. (1977) "What 'must' and 'can' must and can mean" in *Linguistics and Philosophy*, vol 1, n.o 3, p. 337-56.
- LARREYA, P. (1984) *Le Possible et le Necessaire: modalités et auxiliaires modaux en anglais britannique*. Ed. F. Nathan, Paris.
- LEWIS, D. (1973) *Counterfactuals*, Harvard Univ. Press, Cambridge, Mass.
- MEULEN, A. ter (1986) "Generic Information, Conditional Contexts and Constraints" in TRAUGOTT et al. (orgs), p. 123-146.
- OLIVEIRA, F. (1988) *Para uma Semântica e Pragmática de Dever e Poder*, tese de doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
- ROSS, A. (1968) *Directives and Norms*, Routledge e Kegan Paul, Londres.
- STALNAKER, R. C. (1976) "Indicative Conditionals" in KASHER, A. (org), *Language in Focus: Foundations, Methods and Systems*, D. Reidel Pub. Comp., Dordrecht.
- _____ (1981) "Indexical Belief" in *Synthese* 49, p. 129-151.
- Van der AUWERA, J. (1985) *Language and Logic*, J. Benjamins, Amsterdão.
- TRAUGOTT, E.C., A. ter MEULEN, J.S. REILLY and C.A FERGUSON (orgs) (1986) *On conditionals*, Cambridge Univ. Press, Cambridge.